

PINACOTECA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Biblioteca Walter Wey

REGULAMENTO

São Paulo

2018

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regulamento contém as normas que regem e orientam as rotinas de funcionamento da Biblioteca Walter Wey da Pinacoteca de São Paulo. Ficam sujeitos a este regulamento todos os consulentes da Biblioteca.

Capítulo II Horário de funcionamento

A Biblioteca é aberta ao público em geral às segundas, e de quarta a sexta-feira das 10h às 17h30 e aos sábados e feriados das 10 às 13h e das 14h às 17h30.

Capítulo III Do uso do espaço

Art. 2º A sala de leitura deve ser utilizada unicamente para pesquisa, não sendo permitido a entrada com alimentos e bebidas, falar ao celular, sendo também vedado permanecer no local para fins que não seja de estudo ou leitura.

Art. 3º É proibido sentar-se sobre as mesas, danificar móveis ou deslocá-los da posição em que se encontram.

Art. 4º É proibida a permanência de consulentes na área administrativa.

Art. 5º É permitida a entrada com cadernos e livros não pertencentes ao acervo, desde que sejam mostrados ao funcionário que prestar o atendimento. Bolsas, pastas e sacolas devem ser deixadas no guarda-volumes localizado no térreo, exceção apenas para pessoas portando pertences para crianças de colo.

Art. 6º Caso o consulente se ausente do espaço deverá levar consigo todos os seus pertences pessoais. A Pinacoteca de São Paulo não se responsabilizará pela perda desses objetos.

Capítulo IV Consultas

Art. 7º O acervo da Biblioteca é de uso exclusivo para pesquisa local, sendo assim proibido o empréstimo de qualquer material, exceto para pessoas autorizadas.

§ 1 O visitante poderá consultar até 3 (três) livros e 2 (dois) dossiês de cada vez. Ao término da leitura, caso deseje, poderá requisitar novo material.

Art. 8º O acesso às estantes é permitido apenas à equipe da Pinacoteca. Para consultar o acervo o consulente deve se dirigir a um dos funcionários para requisitar o material.

§ 1 As publicações da Sala de Leitura são de livre acesso aos consulentes.

Art. 9º É proibido riscar, dobrar ou danificar de qualquer modo as folhas e as capas dos livros, periódicos, hemeroteca ou qualquer material pertencente ao acervo. Casos de danos parciais ou totais ao material pesquisado implicarão na reposição da publicação ou no pagamento

integral do mesmo, conforme for julgado mais conveniente pela Coordenação da Biblioteca e pela Diretoria Técnica.

Capítulo V Reprodução

Art. 10º A Biblioteca oferece o serviço de fotocópias e de digitalização para artigos de jornal, e de periódicos. É expressamente proibida a reprodução de livros. O valor cobrado por cada serviço deve ser pago no local indicado de acordo com a tabela em vigor.

Capítulo VI Empréstimo

Art. 11º Esse serviço é realizado para funcionários e estagiários da Pinacoteca.

§ 1. O empréstimo deverá ser feito pessoalmente mediante registro em base de dados e apresentação do crachá da Pinacoteca. O uso do material é restrito às dependências do Museu.

§ 2 Nenhum material pode ser retirado da Biblioteca sem que o empréstimo seja devidamente registrado.

§ 3 O material das exposições em cartaz não poderá ser emprestado.

§ 4 A renovação do empréstimo poderá ser efetuada até três vezes por e-mail. A quarta renovação só será efetuada pessoalmente, mediante apresentação do material emprestado.

§ 5 Caso o material esteja reservado para outro consulente, ele não poderá ser renovado.

Art. 12º O acervo não circulante (hemeroteca, álbuns, obras especiais, fotografias, dossiês, cartazes, postais, dentre outros) deverá ser consultado localmente.

Art. 13º Casos de danos parciais, totais ou extravio do material emprestado implicarão na reposição imediata do bem extraviado.

§ 1 Se o funcionário ou colaborador for desligado da instituição, deverá devolver a publicação antes ou imediatamente após a sua saída.

Equipe Técnica - Biblioteca Walter Wey